



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**CONTRATO N° 0017/ 2021**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Dispensa de licitação 5/21”, de um lado o Município de Terra Santa através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.494.079/0001-04, com sede na a Rua 08 de Maio, s/n, Bairro Aparecida, neste ato representada por sua titular a Sra. Zuleide Maria Pessoa Albuquerque, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa São João Batista, 951, Aparecida, nesta cidade Terra Santa/PA, portador do RG nº 4031302 e C.P.F nº 636.678.272-53, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **A. NETO DOS SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.075.858/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ANTONIO NETO DOS SANTOS, portador do RG nº 1872265 e CPF/MF nº 324.405.372-68, residente e domiciliada na Av. Ismael Araujo nº 363, CEP: 68010-600 em Santarém/PA, doravante denominado **CONTRATADA** tem justo e acordado o seguinte:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL VITIMAS DA COVID 19.**

**Cláusula 2ª - DA ENTREGA**

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Secretaria de Assistência Social, sendo que a entrega será de acordo com necessidades.

**Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica à FMAS para o bom emprego e utilização do produto vendido.

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FMAS**

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:

3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)  
635 (FICHA)



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**Cláusula 6ª - DO PREÇO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR. UNT.</b>	<b>VLR. TOT.</b>
<b>2</b>	<b>Água Sanitária 01 L</b>	<b>UND</b>	<b>1.600</b>	<b>2,05</b>	<b>3.280,00</b>
<b>8</b>	<b>Leite Em Pó Integral. Embalagem De 200g. Com Identificação Do Fabricante, Data De Fabricação E Validade. Fardo C/50 Pcts</b>	<b>PCT</b>	<b>2.400</b>	<b>4,85</b>	<b>11.640,00</b>
<b>9</b>	<b>Macarrão, Tipo Sêmola, Formato Parafuso-500g</b>	<b>KG</b>	<b>3.200</b>	<b>2,05</b>	<b>6.560,00</b>
<b>10</b>	<b>Óleo Vegetal Comestível De Soja Refinado 900ml</b>	<b>UND</b>	<b>1.600</b>	<b>7,70</b>	<b>12.320,00</b>
<b>12</b>	<b>Sabão Em Pó 500ml</b>	<b>UND</b>	<b>1.600</b>	<b>1,88</b>	<b>3.008,00</b>
<b>15</b>	<b>Sardinha Em Óleo Comestível C/ 125gr</b>	<b>LT</b>	<b>3.200</b>	<b>3,25</b>	<b>10.400,00</b>

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENCEDORA no processo licitatório é de **R\$ 47.208,00 (quarenta e sete mil duzentos e oito reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

**Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**



digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o 31/12/2021, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

**Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMAS, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FMAS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMAS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado o FMAS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

**Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMAS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5/21-FMAS produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 19/02/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ nº 13.494.079/0001-04  
ZULEIDE MARIA PESSOA ALBUQUERQUE  
**Contratante**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**A. NETO DOS SANTOS**  
**CNPJ: 03.075.858/0001-03**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
RG N°

2º \_\_\_\_\_  
RG N°